



RESOLUÇÃO CTP Nº 835/10

ATA Nº 986/10

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **10/08/10**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETT 3367/100 da Jotur Auto Ônibus e Turismo Josefense Ltda., DETT 3372/103 da Gloriatour Transporte e Turismo Ltda., DETT 3537/102 e DETT 3538/109 da Benecke Irmãos & Cia. Ltda. **DEFERIR:** DETT 7241/097 da Colorado Transportes Coletivos Ltda., DETT 3401/103 da Dinotur Viagens e Turismo Ltda., DETT 3403/106 de José da Silva, DETT 2717/107 da Lunkes Tur Transportes Coletivos Ltda. **OUTROS: DEFERIR** o pedido de cancelamento nos processos DETT 5073/090 da Reunidas S/A Transportes Coletivos e DETT 6823/092 da Expresso Presidente Getúlio Ltda., das linhas 263-0 Romelândia/São Miguel do Oeste e 114-0 Ituporanga/Vidal Ramos. Florianópolis, 17 de agosto de 2010. **Altamir José Paes – Presidente do CTP.**